



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 046 **DE** 31 **DE** outubro **2011.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 172	Livro 22	Folha 26	Data 31/10/11
Horas 17:30			
<i>Cezanne</i>			
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, tal medida tem por objetivo a disponibilização da contrapartida correspondente a **R\$ 57.867,75 75** (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para a Construção do Complexo Criminalístico em nosso Município, sendo que o total da obra corresponde **R\$ 457.867,75 75** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e o restante do valor já foi disponibilizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

A POLITEC – Perícia Oficial e Identificação Técnica necessita ampliar seu espaço físico para melhor atender a população barra-garcense podendo assim realizar serviços de identificação e exames perícias, fundamentados no conhecimento técnico-científico, visando atender a sociedade e a justiça.

Trata-se de uma instituição autônoma reconhecida pela excelência, no emprego, uso e produção de conhecimento técnico-científico, primando pela eficácia e agilidade na resposta aos anseios da sociedade.

Por tais razões esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1998

*Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 09.11.11. Cezanne*

*17:30
31/10/11*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 31 DE outubro DE 2011.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 172 Livro 22 Folha 26 Data 31/10/11
Horas 17:30
Ossauze
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para o fim que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 457.867,75** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CRIMINALÍSTICO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 002 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete

Função: 06- Segurança Pública

Sub-função: 183 – Informação e Inteligência

Programa: 0004 – Assistência Judiciária

Projeto: 1081 – Construção do Complexo Criminalístico de Barra do Garças

449051 – Obras e Instalações – R\$ 457.867,75

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte rubrica constante no Orçamento do Município:

13.002.26.782.0020.1054-449051-Obras e Instalações – 387

R\$ 457.867,75

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 09.11.11 - Ossauze

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

17:30
31/10/11



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT, 13 de outubro de 2011.

Memo: 051/GAB/2011

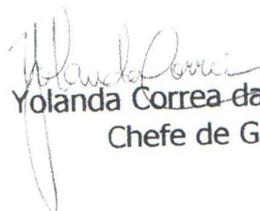
Da: Chefia de Gabinete .
À: Procuradoria Jurídica.

Senhor Procurador.

De ordem do senhor Prefeito, encaminho ofício nº. 482/2011 da Politec/Bg (Coordenador Regional), o qual solicita auxílio financeiro para construção do COMPLEXO CRIMINALÍSTICO de Barra do Garças – MT, para a competente elaboração do Projeto de Lei.

Informo que a Câmara Municipal realizara Sessão Ordinária nesta data.

Atenciosamente.


Yolanda Correa da Rocha
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
COORDENADORIA REGIONAL DA POLITEC DE BARRA DO GARÇAS-MT

Ofício Nº482/2011

Barra do Garças, 11 de setembro de 2011

Exmo Sr.
Wanderley Farias do Santos
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Assunto: Dotação orçamentária para a construção do Complexo Criminalístico

Excelentíssimo prefeito,

Com os meus cumprimentos, faço uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do ofício nº440/2011/GECON/GAB-SENS/SESP o qual solicita a manifestação de interesse da Prefeitura em realizar o Convênio de Construção do Complexo Criminalístico sendo necessário apresentar dotação orçamentária específica, bem como, dados referentes RG, CPF, comprovante de endereço e ato de nomeação do prefeito e do CNPJ da Prefeitura.

Considerando a extensão de área que compete ao Pólo de Barra do Garças a metragem do prédio para a edificação foi calculado em 442m² e o custo total da obra em R\$457.867,75 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O Governo do Estado de Mato Grosso disponibilizou o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) projetados no Programa 313, Projeto Atividade 1089/0400, Elemento de Despesa 4.4.40.51, Fonte 242.

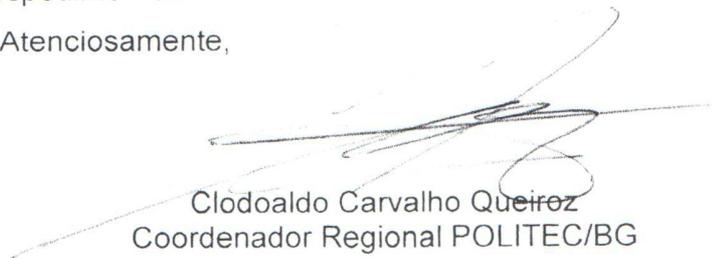
Entretanto, para alcançar a estimativa proposta no Projeto seria necessária a disponibilização de R\$57.867,75 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) a título de contrapartida para a realização da obra. Porém, também, sabedor das dificuldades referente ao remanejamento de dotação orçamentária para o ano em curso requeri novo estudo para a obra (área total construída), assim venho solicitar de vossa senhoria uma manifestação quanto ao valor possível para a execução deste projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
COORDENADORIA REGIONAL DA POLITEC DE BARRA DO GARÇAS-MT

Na expectativa de contar com a valiosa colaboração de vossa
senhoria, despedimo-nos.

Atenciosamente,



Clodoaldo Carvalho Queiroz
Coordenador Regional POLITEC/BG



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Ofício nº 440/2011/GECON/GAB-SENS/SESP

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2011.

Ilma. Senhora
PATRÍCIA DE CÁSSIA VALÉRIO FACHONE
 Diretora Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC
 Endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros - nº 3245
 Bairro: Carumbé
 CEP: 78.058.743
 Cuiabá - MT

Assunto: Manifestação referente a doação.

Senhora Diretora,

*Por ordem,
 Encaminhe-se este
 ao Sr. Rubem Tolbe para
 as providências pertinentes.*
 Paracat
 Claudine de Campos Baracat
 Chefe de Gabinete da POLITEC
 10/10/11

Conforme o ofício nº 171/GAB/2011, do dia 19 de setembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, a qual faz a doação e titularidade de 03 (três) lotes urbanos a Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças. Solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Manifestação de interesse;
- Dotação orçamentaria se for o caso;

E caso seja necessário solicitar RG, CPF, Comprovante de endereço, e ato de nomeação do prefeito, bem como o CNPJ da Prefeitura.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Convênios, pelo telefone (65) 3613-5532.

Atenciosamente,

Adriano Mota Queiroz
 Adriano Mota Queiroz
 Coordenador de Planejamento

Juliano Pereira Vargas
 Juliano Pereira Vargas
 Gerente de Convênios

Prot. 677

Diretoria Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT	
10 OUT. 2011	
As	09:42
Horas	



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
Secretaria Adjunta de Obras Públicas

Composição da Parcela de LDI (Lucro e Despesas Indiretas)

Referência jul/10

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV	% sobre CD
A - Administração Central	4,00% de PV	4,00%	4,99%
B - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	1,25%	1,56%
C - Riscos	1,25% de PV	1,25%	1,56%
D - Seguros e Garantias Contratuais	2,50% a.a. sobre 5,00% do PV	0,13%	0,16%
Sub-total		6,63%	8,26%
Lucro		% sobre PV	% sobre CD
E - Lucro Operacional	7,50% de PV	7,50%	9,35%
Sub-total		7,50%	9,35%
LDI sem impostos		14,13%	17,61%
Taxas e Impostos		% sobre PV	% sobre CD
F - PIS	0,65% de PV	0,65%	0,81%
G - COFINS	3,00% de PV	3,00%	3,74%
H - ISSQN	2,00% de PV	2,00%	2,49%
Sub-total		5,65%	7,04%
LDI com impostos		19,78%	24,65%
Custo Direto - CD		80,22%	
Preço de Venda - PV		100,00%	
LDI Final com impostos		19,78%	24,65%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Jul/2010 = 10,75%

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84%

CF = $((1 + \text{Selic})^{1/12} \times ((1 + \text{IA})^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

ATT

SR. Cleo DOALDO

DE: RUBÃO POLITEC - COIABÁ



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER

ILUSTRE PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei nº 046/2011, de 31 de novembro de 2011, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para o fim que menciona e dá outras providências".

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei destacando que tal medida tem como objetivo a disponibilização da contrapartida correspondente a R\$ 57.867,75 para a construção do Complexo Criminalístico no Município, sendo que o total da obra corresponde a R\$ 457.867,75 (o valor do Estado de Mato Grosso já teria sido disponibilizado).

Destacou que a POLITEC necessita ampliar seu espaço físico para melhor atender a população, podendo assim realizar serviços de identificação e exames periciais, fundamentados no conhecimento técnico-científico.

O artigo primeiro do projeto autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para construção do complexo criminalístico de Barra do Garças, indicando a dotação orçamentária.

Esta é a síntese do projeto de lei.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Em análise ao projeto temos:

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

Por fim, em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da dotação orçamentária e redução de rubrica constante do orçamento.

Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

Desta forma, a abertura de créditos especiais servem para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que juntamente com o projeto ora em análise foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos nº 044 e 045 de 2011, que tratam da inclusão de metas na PPA e na LDO.

Assim, tal projeto esta em sintonia com o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra ofensa a competência e forma de tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de novembro de 2011.

GISELE BARBOSA CASTELLO
Assessora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/11/11
Assauer

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

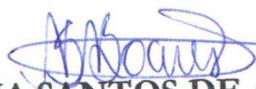
PARECER

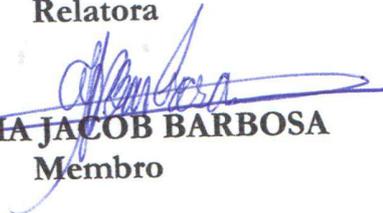
Ao Projeto de Lei nº 046/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 11 de 2011


Ver^a. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI
Presidente


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relatora


Ver^a. ANTONIA JACOB BARBOSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/11/11
3500000

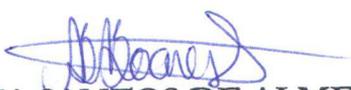
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao projeto de Lei nº 046/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNIVIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
11 de 2011.


Ver^ª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente


Ver^o. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Relator


Ver^o. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/11/11
Isaiane

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

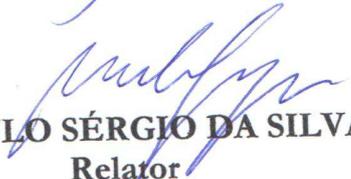
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 046/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
11 de 2011.


Ver.^a. ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente


Ver.^o. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 046/11 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA 2ª SECRETARIA	PR	x		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT			
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR			
JULIO CESAR G. DOS SANTOS Presidente	PSDB <i>Presidente</i>			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSD			
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			
PAULO SERGIO DA SILVA - 1ª SECRETÁRIO	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado em Sessão Ordinária de
data 09.11.11 - Cessante.*